



ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2025

Inscrição Municipal

206.929-4

Validade

10/04/2026

IPTU

Nome da Empresa

GRAFICA E EDITORA LESS LTDA

Nome Fantasia

GRAFICA E EDITORA LESS LTDA

CNPJ da Empresa

14.517.565/0001-55

Endereço da Empresa

ROD TRANSCOQUEIRO 000067 - UNA

Atividade Econômica Principal

1813-0/01-00 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

Atividades Secundárias

1811-3/02-00 - IMPRESSAO DE LIVROS REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS
1813-0/99-00 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1822-9/01-00 - SERVICOS DE ENCARDENACAO E PLASTIFICACAO
5811-5/00-00 - EDICAO DE LIVROS
5813-1/00-00 - EDICAO DE REVISTAS

Data da Inscrição Municipal

03/10/2011

OBRIGAÇÕES:

- * O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
- * A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- * O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei nº 7.056/77).
- * O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei nº 7.056/77).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.517.565/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2011
NOME EMPRESARIAL GRAFICA E EDITORA LESS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA E EDITORA SUPERPRINT		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD TRANSCOQUEIRO	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****
CEP 66.652-300	BAIRRO/DISTRITO UNA	MUNICÍPIO BELEM
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOGRAFICASP@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 3235-1131/ (91) 8160-1591	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/05/2024** às **10:50:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DETM

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CISC

CNPJ / CPF 14.517.565/0001-55	INSC. MUNICIPAL PRINCIPAL 206.929-4	SITUAÇÃO ATIVO	DATA INSCRIÇÃO 25/10/2011	DATA BAIXA -
NOME EMPRESARIAL GRAFICA E EDITORA LESS LTDA			SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NÃO SE APLICA	
NOME FANTASIA				
DATA INÍCIO DATA FIM ESTABELECIMENTO 26/04/2019 -	SITUAÇÃO ATIVO	Nº ESTABELECIMENTO 1	I.M. ESTABELECIMENTO 206.929-4/001	TIPO ESTABELECIMENTO UNIDADE PRODUTIVA
LOGRADOURO RODOVIA TRANSCOQUEIRO		NÚMERO 67	COMPLEMENTO LETRA: A; ANDAR: ALTOS;	
CEP 66652300	BAIRRO UNA	MUNICÍPIO BELEM	UF: PA	SEQ. IMOBILIÁRIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO danicarb@gmail.com		TELEFONE 32768286		NIRE 15600112783
TRIBUTAÇÃO(ÕES) TLPL ISS SIMPLES NACIONAL		DATA INÍCIO 03/10/2011 03/10/2011		DATA FIM
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1813-0/01-00 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO				
CÓDIGO(S) E DESCRIÇÃO(ÕES) DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S) 5811-5/00-00 EDICAO DE LIVROS 5813-1/00-00 EDICAO DE REVISTAS 1811-3/02-00 IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS 1813-0/99-00 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1822-9/01-00 SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO				
QSA CPF/CNPJ 779.071.592-53	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR	NOME LUIZA ELLEN SILVA DA SILVA		DATA INÍCIO 09/12/2022



Emitido em: 10/05/2024 às 15:52:29

VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>.

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 3b62f12f07bbe62bece487d5e8b2c490



ATO DE ALTERAÇÃO DA GRÁFICA E EDITORA FERREIRA EIRELI

CNPJ nº 14.517.565/0001-55

IGOR FERREIRA VALENTE, brasileiro, nascido em 02/03/1987, solteiro, empresário, portador do CPF nº 939.204.662-68 e da carteira de identidade nº 5330830 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 10, bairro Quarenta Horas (Coqueiro) – Ananindeua – Pará, CEP 67.120-531.

Titular da empresa de nome **GRÁFICA E EDITORA FERREIRA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600112783, com sede Passagem Haroldo Veloso, 70, Letra A Andar Altos, bairro Marambaia – Belém – Pará, CEP 66.615-390, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.517.565/0001-55, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL

A empresa que gira sob o nome empresarial **GRÁFICA E EDITORA FERREIRA EIRELI**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **GRAFICA E EDITORA LESS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA

ENDEREÇO

A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rodovia Transcoqueiro, nº 67, bairro Una – Belém – Pará, CEP 66.652-300.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO TITULAR

Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para **LUIZA ELLEN SILVA DA SILVA**, admitida neste ato, brasileira, nascida em 23/02/1983, solteira, empresária, portadora do CPF nº 779.071.592-53 e da carteira de identidade nº 4002889, órgão expedidor PC/PA, residente e domiciliada na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1185, Edifício San Giuliano, Apto 401, bairro Reduto – Belém – Pará, CEP 66.053-240.

Req: 81900000129010

Página 1



Certifico o Registro em 26/04/2019

Arquivamento 20000604240 de 26/04/2019 Protocolo 195732642 de 23/04/2019 NIRE 15600112783

Nome da empresa GRAFICA E EDITORA LESS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70705848366904



ATO DE ALTERAÇÃO DA GRÁFICA E EDITORA FERREIRA EIRELI

CNPJ nº 14.517.565/0001-55

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA QUARTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá a **LUIZA ELLEN SILVA DA SILVA**, admitida neste ato, brasileira, nascida em 23/02/1983, solteira, empresária, portadora do CPF nº 779.071.592-53 e da carteira de identidade nº 4002889, órgão expedidor PC/PA, residente e domiciliada na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1185, Edifício San Giuliano, Apto 401, bairro Reduto – Belém – Pará, CEP 66.053-240, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

CLÁUSULA QUINTA

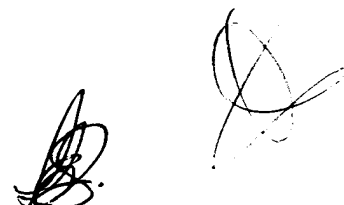
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

DEMAIS CLAUSULAS

Demais clausulas deste instrumento permanecem inalteradas.



Req: 81900000129010

Página 2



Certifico o Registro em 26/04/2019

Arquivamento 20000604240 de 26/04/2019 Protocolo 195732642 de 23/04/2019 NIRE 15600112783

Nome da empresa GRAFICA E EDITORA LESS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70705848366904

ATO DE ALTERAÇÃO DA GRÁFICA E EDITORA FERREIRA EIRELI

CNPJ nº 14.517.565/0001-55

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

SEDE EMPRESARIAL

A sociedade tem sua sede Rodovia Transcoqueiro, nº 67, bairro Una – Belém – Pará, CEP 66.652-300, podendo abrir filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

RAZÃO SOCIAL E NOME DE FANTASIA

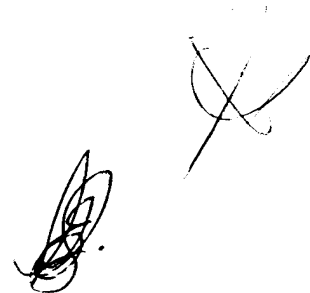
A sociedade gira sob a denominação social de “**GRAFICA E EDITORA LESS EIRELI**” e adota como nome de fantasia “**GRAFICA E EDITORA SUPERPRINT**”.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBJETO SOCIAL

O Objetivo social é:

- Impressão de material para uso publicitário;
- Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- Impressão material para outros usos;
- Serviços de encadernação e plástificação;
- Edição de livros;
- Edição de revistas.



Req: 81900000129010

Página 3



Certifico o Registro em 26/04/2019

Arquivamento 20000604240 de 26/04/2019 Protocolo 195732642 de 23/04/2019 NIRE 15600112783

Nome da empresa GRAFICA E EDITORA LESS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70705848366904

ATO DE ALTERAÇÃO DA GRÁFICA E EDITORA FERREIRA EIRELI

CNPJ nº 14.517.565/0001-55

CLÁUSULA QUARTA

INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade teve o início de sua atividade a partir de 03/10/2011 com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob **NIRE nº 15600112783**.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade tem prazo indeterminado para o término de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA

EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (*cem mil de reais*), dividido em 100.000 (*cem mil*) quotas de R\$ 1,00 (*Hum real*), cada uma. Declarando que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas respondem solidariamente para integralização do capital social, nos termos da legislação comercial vigente.



Req: 81900000129010

Página 4



Certifico o Registro em 26/04/2019

Arquivamento 20000604240 de 26/04/2019 Protocolo 195732642 de 23/04/2019 NIRE 15600112783

Nome da empresa GRAFICA E EDITORA LESS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70705848366904

ATO DE ALTERAÇÃO DA GRÁFICA E EDITORA FERREIRA EIRELI

CNPJ nº 14.517.565/0001-55

CLÁUSULA OITAVA

COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Sócio	Qt. Cotas	Valor Cotas (R\$)
LUIZA ELLEN SILVA DA SILVA	100.000	100.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLÁUSULA NONA

ADMINISTRAÇÃO

Em razão da alteração a Administração da sociedade será exercida, isoladamente, pela sócia **LUIZA ELLEN SILVA DA SILVA**, já qualificada, que representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe vetada, no entanto, o uso da razão social para quaisquer atos alheios aos interesses da sociedade, inclusive, endossos, fianças, avais e/ou quaisquer outros que caracterizem mera benemerência a terceiros.

Parágrafo Único: Em suas deliberações a Administradora adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do Art.1.072 da Lei 10.406 – Código Civil/ 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA

NÃO IMPEDIMENTO

A Administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a Administração da sociedade, nem por decorrência de Lei Especial, nem em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato



Req: 81900000129010

Página 5



Certifico o Registro em 26/04/2019

Arquivamento 20000604240 de 26/04/2019 Protocolo 195732642 de 23/04/2019 NIRE 15600112783

Nome da empresa GRAFICA E EDITORA LESS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70705848366904

ATO DE ALTERAÇÃO DA GRÁFICA E EDITORA FERREIRA EIRELI

CNPJ nº 14.517.565/0001-55

ou contra a economia popular; contra o Sistema Financeiro Nacional; contra as Normas de defesa da Concorrência; contra as relações do consumo, fé pública ou à propriedade e demais hipóteses mencionadas no **Art.1.011 da Lei 10.406 – Código Civil/2.002**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FALECIMENTO

O falecimento, a interdição, a inabilitação, a retirada e qualquer outra situação que implique na dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa, na forma abaixo;

- 1) No falecimento, interdição, ou quaisquer outras formas de inabilitação dos sócios, os herdeiros legalmente habilitados, receberão todos seus haveres apurados com base em Balanço levantado e homologado até 60 (sessenta) dias antes do evento ou em Balanço especial, levantado exclusivamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Belém, Estado do Pará, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões em torno do presente contrato.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



ATO DE ALTERAÇÃO DA GRÁFICA E EDITORA FERREIRA EIRELI

CNPJ nº 14.517.565/0001-55

BELEM/PA, 28 de março de 2019.

Condurú > Igor Ferreira Valente
IGOR FERREIRA VALENTE

Condurú > Luiza Ellen Silva da Silva
LUIZA ELLEN SILVA DA SILVA

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.1205

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconheço a autenticidade da firma de LUIZA ELLEN SILVA DA SILVA

Dou fe. Em test. da verdade. Emol.: R\$5,30 Selo: R\$0,45
Belém-PA, 08/04/2019 09:37. H022771993

Jose Artur Silva do Espírito Santo
Escritor Escrevente

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
022.771.993

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.1205

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconheço a semelhança da firma de IGOR FERREIRA VALENTE

Dou fe. Em test. da verdade. Emol.: R\$5,30 Selo: R\$0,45
Belém-PA, 08/04/2019 09:38. H022771994

Jose Artur Silva do Espírito Santo
Escritor Escrevente

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
022.771.994

Req: 81900000129010

Página 3



Certifico o Registro em 26/04/2019
Arquivamento 20000604240 de 26/04/2019 Protocolo 195732642 de 23/04/2019 NIRE 15600112783
Nome da empresa GRAFICA E EDITORA LESS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 70705848366904



195732642

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GRAFICA E EDITORA LESS EIRELI
PROTOCOLO	195732642 - 23/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15600112783
CNPJ 14.517.565/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019
SOB N: 20000604240

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000604240



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

26/04/2019

1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.352.345-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 14.517.565/0001-55	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15600112783
NOME EMPRESARIAL GRAFICA E EDITORA LESS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO GRAFICA E EDITORA SUPERPRINT		
SEDE CERAT BELÉM		
ENDEREÇO ROD TRANSCOQUEIRO, 67 UNA		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO BELEM	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 25/10/2011	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 1813001 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1813099 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1822901 - Serviços de encadernação e plastificação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5811500 - Edição de livros		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5813100 - Edição de revistas		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 10/05/2024 às 10:53:25 pelo Portal de Serviços da SEFA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA E EDITORA LESS LTDA
CNPJ: 14.517.565/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:34 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **09D7.5944.5705.E0AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: GRAFICA E EDITORA LESS LTDA

Inscrição Estadual: 15.352.345-0

CNPJ: 14.517.565/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:49:05 do dia 23/04/2025

Válida até: 20/10/2025

Número da Certidão: 702025080826983-3

Código de Controle de Autenticidade: 74DF7747.36B9D7E4.1215824A.F7F554F4

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: GRAFICA E EDITORA LESS LTDA

Inscrição Estadual: 15.352.345-0

CNPJ: 14.517.565/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:49:05 do dia 23/04/2025

Válida até: 20/10/2025

Número da Certidão: 702025080826984-1

Código de Controle de Autenticidade: D4E29121.8FDDAB9D.9E903E5D.A3A12F8D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 432860/119/2025

Contribuinte: GRAFICA E EDITORA LESS LTDA
CPF/CNPJ: 14.517.565/0001-55
Inscrição Mobiliária: 206929-4
Endereço: ROD TRANSCOQUEIRO , 67

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **10:03** horas, do dia **30/04/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANALISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1EPE25VMR

Data de Emissão: 30/04/2025 14:53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA LESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.517.565/0001-55

Certidão nº: 22459143/2025

Expedição: 23/04/2025, às 11:45:26

Validade: 20/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA LESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.517.565/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.517.565/0001-55
Razão Social: GRAFICA E EDITORA LESS EIRELI
Endereço: ROD TRANSCOQUEIRO 67 / UNA / BELEM / PA / 66652-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2025 a 30/05/2025

Certificação Número: 2025050104272011637075

Informação obtida em 12/05/2025 08:23:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Gráfica e Editora Less Eireli, inscrita no CNPJ: 14.517.565/0001-55 – sediada na Rodovia Transcoqueiro 67, Bairro Una, Belém - PA, forneceu para esta empresa, BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., estabelecido no Centro Empresarial CNC, Q. 05, Setor de Autarquia Norte – Brasília-DF, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, dentro dos prazos, o material abaixo especificado:

Material	Tipo	Quantidade Fornecida
TED - Transferência Eletrônica Disponível	Bloco	3.000
TED - Transferência Eletrônica Disponível	Bloco	1.000
Cinta para Numerário Sem Valor Impresso	Unidade	4.000
Envelope para Circulação Interna	Unidade	750

Atestamos ainda, que os fornecimentos dos produtos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 08 de abril de 2021.

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E LOGÍSTICA

Rafael Madruga Lopes
Gerente de Área

Aline Ciléia P Jardine Guerra
Gerente de Negócios



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa GRÁFICA E EDITORA LESS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.517.565/0001-55 – sediada na Rodovia Transcoqueiro 67, Bairro Una, Belém – PA, forneceu para esta empresa, LEAL MOREIRA, estabelecida na Rua João Balbi 167, Belém – PA, inscrita no CNPJ sob o nº10.243.905/0001-46, dentro dos prazos, o material abaixo especificado:

MATERIAL	TIPO	QUANTIDADE
CARDÁPIO	UNID	30
MANUAL DE ÉTICA	UNID	50
MINIBOOK	UNID	300
CONVITES	UNID	610
FOLDER	UNID	10.000
PANFLETO	UNID	20.000
PAPEL BANDEJA	UNID	16.000
PORTA TALHER	UNID	30.000

Atestamos ainda, que os fornecimentos dos produtos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e a responsabilidade com as obrigações assumidas de Janeiro até a data de hoje.

Belém 31 de Julho de 2024.

Assinatura do Responsável



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.517.565/0001-55 DUNS®: 941478908
Razão Social: GRAFICA E EDITORA LESS LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA E EDITORA SUPERPRINT
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/10/2025
Receita Municipal	Validade:	27/10/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **01 de Julho de 2025 às 08:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-2692025, **Código de Validação:** 2EFDB30A46.



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 2692025
(relativo ao Processo 72272025)
Código de validação: 2EFDB30A46
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 7227/2025.
ASSUNTO: Prestação de Serviço/Licitação.
INTERESSADO: CAD.
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO. Nº 56/2025 – CAD, oriundo da Coordenadoria de Administração desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório com vistas à formação de Registro de Preços, para a aquisição eventual de material permanente (Armários, arquivo e estante), conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Para instrução dos autos, foram anexados os seguintes documentos:

1. Termo de Referência; solicitações de propostas, via e-mail; Estudo Técnico Preliminar nº 06/2025; Documento de Formalização da Demanda; Memo. nº 54/2025 – CAD, solicitando informações a Seção de Patrimônio; Memo. Nº 07/2025 – Seção de Patrimônio, informando acerca do quantitativo estimado de material permanente; 02 (duas) propostas de fornecedores do ramo; mapa de formação de preços;
2. DESPACHO-DG - 22602025 - Diretoria-Geral encaminhou os autos a Secretaria Administrativo-Financeira para conhecimento e instrução junto as unidades administrativas competentes;
3. DESPACHO-SEAF - 11602025 - SEAF encaminhou os autos à Coordenadoria de Orçamentos



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **01 de Julho de 2025 às 08:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-2692025, **Código de Validação:** 2EFDB30A46.



Assessoria Jurídica da Administração

e Finanças para conhecimento e anotações; após, à Assessoria Técnica da Administração para manifestação;

4. ID 9140076 – COF – realizou as anotações, conforme despacho da SEAF e encaminhou os autos à Assessoria Técnica da Administração;

5. PTC-ACI – 4792025 – da Assessoria Técnica da Administração apontando a “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;

6. DESPACHO-CAD – 4482025 – CAD adicionou proposta de preços devidamente atestada, bem como prestou informações visando sanar as pendências apontadas no PTC-ACI – 4792025;

7. DESPACHO-SEAF – 15342025 - SEAF encaminhou os autos à Diretoria Geral para análise, visando à instauração do competente certame licitatório;

8. DECISÃO-DG – 2462025 - Diretor-Geral autorizou a instauração do competente certame licitatório, por fim, encaminhou os autos à Comissão Permanente de Contratação para adoção das providências necessárias;

9. ID 9285374 – Os autos retornam à CAD, a pedido;

10. ID 9288413 – CAD instruiu os autos com novo Termo de Referência;

11. DESPACHO-CPL – 4302025 - CPL adicionou no processo a Minuta do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico - SRP nº 90022/2025;

12. DESPACHO-SEAF – 18922025 - SEAF determinou o envio dos autos à CAD para ciência, análise e manifestação acerca da Minuta do Edital e seus anexos, em seguida o retorno dos autos para apreciação desta Assessoria Jurídica;

13. DESPACHO-CAD – 5502025 – CAD informou que “após ciência e análise acerca da minuta do edital MINUTA ALTERADA DO EDITAL - PE 90022/2025 (Armários, arquivo e estante) não foi constatada a necessidade de adequação da mesma”;

14. DESPACHO-SEAF – 19062025 - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

Este é o breve relatório. Passa-se a opinar.



Assessoria Jurídica da Administração

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do 22/2020[1] incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre a solicitação da Coordenadoria de Administração para a deflagração de processo licitatório visando formação de registro de preços para aquisição eventual de material permanente (Armários, arquivo e estante), de acordo com as especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 383.445,00 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021[2] que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação – Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão :
modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I – pregão;**
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

No que tange a viabilidade da realização da Licitação para Registro de Preços, tem como objetivo atender eventuais e futuras necessidades do Ministério Público, nos termos das hipóteses amparadas pelo Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, o qual dispõe quais as situações que são admitidas a sua adoção:

Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



Assessoria Jurídica da Administração

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No âmbito da Administração Pública Federal, o Sistema de Registro de Preços foi regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/2023, que assim dispõe:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

(...)

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

Outrossim, a adoção do critério de julgamento *menor preço*, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73^[3], DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e Art. 173 do Ato Regulamentar nº. 10/2023:**

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Art. 4º O critério de julgamento de **menor preço** ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade **pregão**, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Ato Regulamentar nº. 10/2023

Art. 173. O processo licitatório para o **Sistema de Registro de Preços** será realizado na modalidade de concorrência ou **de pregão**, preferencialmente eletrônicos, **do tipo menor preço** ou de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Ato Regulamentar

Analisando a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, para formação de Registro de



Assessoria Jurídica da Administração

Preços previsto no art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Por fim, em relação à análise do Termo de Referência e da minuta do Edital foram observadas algumas impropriedades, portanto, sugere-se a realização das seguintes adequações:

I - Termo de Referência

a. Subitem 7.9 recomenda-se: “*Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.*”;

b. Subitem 7.28, sugere-se a seguinte redação: “*O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ*”;

II - Minuta Edital do Pregão Eletrônico nº. 90022/2025

a. Excluir da capa o texto a partir da palavra “Aviso”, optando-se por adotá-lo durante a condução da licitação, a exemplo do “*Chat*”, instando e lembrando aos licitantes acerca do estrito cumprimento das regras editalícias e em caso de cometimento de infrações administrativas do rigor deste Órgão Público na aplicação da Lei;

b. Item 4, acrescentar informação acerca da entrega de catálogos, conforme subitens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência;

III - Minuta do Contrato (Anexo III)

a. Cláusula Primeira, subitem 1.1, recomenda-se:

O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de material permanente (Armários, arquivo e estante), conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

b. Cláusula Sétima, subitem 7.19, alterar em caso de alteração do subitem 7.28 do Termo de Referência;

c. Cláusulas Nona e Décima, realizar os ajustes necessários para que sejam mantidas em conformidade com os itens 9 e 10 do Termo de Referência;

Ante o exposto, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **01 de Julho de 2025 às 08:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-2692025, **Código de Validação:** 2EFDB30A46.



Assessoria Jurídica da Administração

90022/2025 e de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº. 11.462/2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 e Ato Regulamentar nº. 10/2023, esta Assessoria **se manifesta** pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

- 1) À CAD e à CPL para a realização das adequações no Termo de Referência e na Minuta do Edital, conforme sugerido neste parecer.
- 2) **Após**, à Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei

São Luís/MA, 27 de junho de 2025.

Luciana da Silva Lins
Assessora Jurídica

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 27/06/2025 às 15:09 h (*)

LUCIANA DA SILVA LINS
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 01/07/2025 às 08:58 h (*)

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[3] Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2025 14:25:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRAFICA E EDITORA LESS EIRELI**
CNPJ: **14.517.565/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.